



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO  
ENTRE O  
INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA, A TAGUSVALLEY E A UNIOVO**

Como primeiro outorgante, o **Instituto Politécnico de Beja**, com sede na Rua Pedro Soares, em Beja, adiante designado por **IPBeja**, representado nos termos da Lei e dos seus Estatutos, nomeadamente, nos artigos 78.º, n.º 1, alínea b), 85.º e 92.º, n.º 1.º, alínea u), todos da *Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro*, diploma que aprovou o *Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior*, e artigos 24.º, alínea b) e 40.º, n.º 1 e n.º 2, alínea u), dos *Estatutos do Instituto Politécnico* devidamente homologados por Despacho de Sua Excelência, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, datado de 20 de Agosto de 2008, e publicados no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 169, de 2 de Setembro de 2008, de págs. 38 465 a 38 478, com início de vigência no dia 3 de Setembro de 2008, pelo seu Presidente, Professor **Vito José de Jesus Carioca**.

Como segundo outorgante, o TAGUSVALLEY- Associação para a promoção e desenvolvimento do tecnopolo, associação de direito privado sem fins lucrativos, pessoa coletiva n.º 506 579 344, com sede na Rua José Dias Simão, em Alferrarede, 2200-062 Abrantes, representada pela sua Presidente da Direcção, **Maria do Céu de Oliveira Antunes Albuquerque** e, vogal, **Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida**

Como terceira outorgante, a UNIOVO – Ovos e Derivados, SA com o numero de identificação fiscal nº 501 793 372, com sede na Estrada da Ribeira, n.º 318, Gontijas, 2240 – 119 Areias, Ferreira do Zêzere, representada pelo Presidente do Conselho de Administração **Manuel da Silva Ferreira**, com poderes para o ato,

O qual se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**

**Objeto**

O presente *Protocolo* tem por objetivo fixar um quadro de cooperação institucional, amplo e efetivo entre os três outorgantes nomeadamente para acolhimento de um estagiário da instituição de Ensino Superior IPBeja junto do segundo outorgante.

**Cláusula 2.ª**

**Colaboração**

1. No âmbito do presente Protocolo a TAGUSVALLEY, o INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA e a UNIOVO- Ovos e Derivados, S.A comprometem-se a:
  - a) Acolher, orientar e supervisionar o projeto de estágio, de um estagiário do IPBeja para realizar um estágio INOV'LINEA- Centro de Transferência de Tecnologia Alimentar do TAGUSVALLEY;
  - b) O estágio será da responsabilidade do IPBeja mas será realizado nas instalações do INOV'LINEA- Centro de Transferência de Tecnologia Alimentar do TAGUSVALLEY, sendo que a UNIOVO- Ovos e Derivados, S.A deverá reportar a sua colaboração à TAGUSVALLEY e não ao IPBeja;
  - c) O trabalho a desenvolver no estágio será orientado pela TAGUSVALLEY e pelo IPBeja;
  - d) O trabalho resultante do referido estágio poderá ser divulgado futuramente quer pela TAGUSVALLEY, quer pelo IPBeja;
  - e) O estágio será desenvolvido nas instalações do INOV'LINEA e os custos inerentes ao mesmo, que tenham de ser realizados pela TAGUSVALLEY nomeadamente, análises, outros trabalhos técnicos, etc, deverão ser previamente indicados através de proposta e serão suportados pela UNIOVO,S.A;
  - f) Não será cobrado qualquer valor pela TAGUSVALLEY em relação ao estágio curricular mencionado.
2. As partes signatárias comprometem-se a divulgar o conteúdo deste protocolo pelos meios de que dispõem, nomeadamente por publicação no seu sítio na internet.

**Cláusula 3.ª**

**Execução do protocolo**

Para cada situação concreta de colaboração, caso se justifique, serão estabelecidas, através de contrato, as respetivas condições, nomeadamente no que respeita aos direitos e obrigações de cada uma das partes, designadamente quanto às atividades, aos programas de trabalho dos projetos específicos abrangidos pelo presente protocolo, bem como aos respetivos conteúdos, custos e duração.

**Cláusula 4.ª**

**Prazo**

1. O presente Protocolo durará por um período inicial de um ano, contado a partir da sua assinatura, renovando-se, automaticamente, se não for denunciado por qualquer das partes com uma antecedência mínima de 30 dias sob a data do termo respetivo, por sucessivos períodos de 12 meses, podendo ainda cessar por denúncia de qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 90 dias, sob a data em que se produzam os efeitos da mesma.
2. O presente Protocolo pode ainda ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes, sempre sem prejuízo das iniciativas conjuntas ou de qualquer compromisso individual em curso à data da sua cessação, que deste modo devem sempre concluir-se.

**Cláusula 5.ª**

**Revisão**

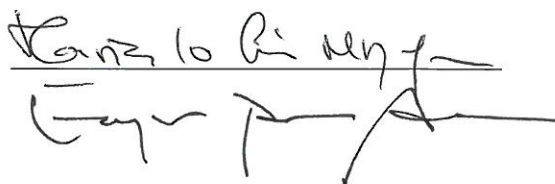
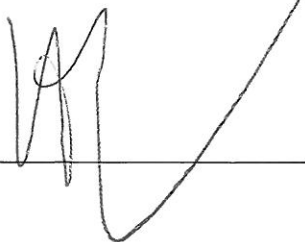
1. A revisão do presente Protocolo pode realizar-se, a todo o tempo, por iniciativa de uma das instituições que o outorgam, e mediante o mútuo acordo de ambas.
2. Também em caso de modificação do presente Protocolo, as partes comprometem-se a garantir os cumprimentos das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas.

Aos vinte e seis dias de Novembro de 2014,

O Protocolo foi assinado por todas as partes.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

TAGUSVALLEY- Associação para a promoção e desenvolvimento do Tecnopolo



UNIOVO – Ovos e Derivados, SA

**uniOVO, S.A.**  
A ADMINISTRAÇÃO

